



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.812 DE 29 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover TERMO DE CONVÊNIO com a **FACULDADE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA – FASAP**, mantida pela Sociedade Educacional Plínio Pinto Coelho (SEDEP), representada neste ato por seu Diretor Geral SR. ADOLFO EGÍDIO REIS, situada à Rua Deomar Jaegger, nº 02 – Bairro Alequicis, Santo Antônio de Pádua, inscrita no CNPJ Nº 05.035.176.0001-00
- Art. 2º - O objetivo do convênio visa à utilização noturna da Quadra de Esportes e o espaço externo, na parte térrea do prédio da E. M. Anaíde Panaro Caldas, horário em que não é utilizado, em estágios supervisionados e extracurriculares formando uma parceria de grande alcance produtivo e cultural.
- Art. 3º - Esta Lei poderá ser regulamentada mediante Decreto do Chefe do Executivo Municipal.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 01 de junho de 2017.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito